



EDITAL NPPE-FCP Nº 002/2025 - 2º.

EDITAL DE OFERTAS DE BOLSA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE DO CERRADO PIAUIENSE - PIBIC/FCP.

A Direção Acadêmica da Faculdade do Cerrado Piauiense-FCP, através do Núcleo de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão – NPPE, considerando que o ensino, a pesquisa e a extensão formam o tripé da educação superior, torna público o presente edital para apresentação de propostas de projetos de pesquisa visando à concessão de bolsas do **Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC-FCP)** destinadas a alunos da graduação, de acordo com os termos do presente edital e da Resolução Normativa Nº 017/2006 do CNPq e da Resolução NPPE/FCP nº 02/2018 do PIBIC.

1. OBJETIVOS GERAIS

1.1. O PIBIC tem como finalidade estimular e desenvolver a vocação para a pesquisa científica para os alunos de graduação da Faculdade do Cerrado Piauiense-FCP, preferencialmente integrando graduação e pós-graduação, e compreende a realização de pesquisa de iniciação científica, orientada por docente pesquisador, ao longo de um período de 06 (seis) meses prorrogado por igual período, viabilizada por bolsas de pesquisa. São também objetivos do programa:

- a) Tornar a Instituição mais efetiva e competitiva na construção do saber;
- b) Conduzir à sistematização e institucionalização da pesquisa;
- c) Estimular o aumento da produção científica por parte do corpo docente e discente;
- d) Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa, despertando no bolsista uma nova mentalidade em relação à pesquisa;



- e) Fornecer subsídios teóricos para os programas de extensão, para as atividades de estágio e para os projetos de intervenção técnico-profissional;
- f) Fomentar a interação interdepartamental e interinstitucional no âmbito da Pesquisa;
- g) Despertar cientificamente a criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa, despertando no bolsista uma nova mentalidade em relação à pesquisa.

2. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS ORIENTADORES E COORIENTADORES:

2.1. O pesquisador orientador deve possuir titulação de mestre/doutor, ou de perfil equivalente, conforme a instituição, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área, vinculado ao NPPE.

2.2. No conjunto de critérios para a seleção de projetos e concessão de bolsas deverão ser considerados: (1) o professor orientador/coorientador deve integrar o corpo docente permanente da FCP; (2) para ser coorientador o professor deve ser contratado em regime de tempo integral/parcial e possui no mínimo o título de especialista.

3. DOCUMENTOS PARA OS CANDIDATOS A COORIENTADOR:

3.1. *Curriculum Lattes* do coorientador, modelo resumido.

3.2. Subprojeto de pesquisa do coorientador de cada aluno, incluindo os objetivos, uma introdução ao problema, a metodologia e resultados esperados, além de cronograma e referências bibliográficas.

3.3. Em casos de renovação, acrescentar relatório parcial atualizado até a data do processo de seleção e parecer do orientador para a continuidade do bolsista.

4. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR:



4.1. Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, considerando padrões de comportamento ético e eventuais conflitos de interesse.

4.2. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.

4.3. O pesquisador orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, ficando o bolsista como o Autor da pesquisa e o orientador e/ou coorientador como coautores da pesquisa.

4.4. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação do Núcleo de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão (NPPE), da instituição, e estando essa impedida, administrar-se-á pela Coordenação do Curso.

4.5. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios de produtividade e anexo artigo em formato de *paper* ou amostra da pesquisa (parcial e final), e acompanha-lo na apresentação na Jornada de Iniciação Científica da FCP, em congressos, seminários e outros eventos em que a pesquisa for apresentada.

4.6. Fixar um cronograma mensal de trabalho e estabelecer controles regulares de acompanhamento.

4.7. Informar, por escrito, à Coordenação do Núcleo de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão (NPPE), qualquer irregularidade que possa comprometer a continuidade dos trabalhos de orientação, tais como: faltas frequentes às reuniões de orientação, descumprimento do cronograma de atividades, desligamento/trancamento de matrícula.

4.8. Comunicar e resolver, com o apoio da Coordenação do curso de graduação e do Núcleo de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão (NPPE), eventuais problemas relacionados à orientação não claramente contemplados neste documento e nas Resoluções internas da FCP que regulam o Programa de Iniciação Científica.

5. CANDIDATURAS DOS ACADÊMICOS PARA BOLSISTAS



5.1. O aluno poderá inscrever-se para participar do processo de seleção em mais de um projeto, com o mesmo coorientador ou coorientador diferente, caso em que deverá informar à Coordenação do Núcleo de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão (NPPE) qual sua ordem de preferência de projeto a ser executado.

5.2. Cada aluno só poderá participar de um único projeto para execução do Programa Institucional de Iniciação Científica durante o ciclo regido pelo presente edital.

6. VIGÊNCIA DA BOLSA

6.1. A vigência da bolsa é de **06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período**, devendo o professor orientador substituir o aluno bolsista a qualquer momento em caso de não cumprimento das obrigações.

6.2. Serão ofertadas **02 (duas) vagas remuneradas**, devendo essa remuneração ser um desconto no **valor de 40% (quarenta por cento) da mensalidade do curso do bolsista na Instituição**, com fulcro no artigo 17, parágrafo único, da Resolução NPPE/FCP nº 02/2018, o qual, a cada mês será descontado **somente** da mensalidade durante o período de execução do projeto.

6.2. Será ofertada também **01 (uma) vaga não remunerada**, para o discente que ficar aprovado em 3º lugar no certame para o Programa do PIBIC/FCP, obedecendo a previsão do artigo 17, parágrafo único, da Resolução NPPE/FCP nº 02/2018. E caso este não aceite, poderá a referida vaga ser disponibilizada para o próximo discente que ficou classificado no processo de seleção.

7. REQUISITOS DO ALUNO PARA INSCRIÇÃO COMO BOLSISTA

7.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação, inscrito em disciplinas durante o período de submissão da proposta e **já ter cursado o terceiro bloco do curso** para assim, apresentar os seguintes documentos e enviá-los em **ARQUIVO ÚNICO**, em formato pdf para o endereço eletrônico nppe@fcpi.com.br.

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida
- b) Termo de aceitação assinada pelo coorientador do candidato com notório saber na área da pesquisa proposta;
- b) Histórico escolar do aluno;



- c) Curriculum Lattes do coorientador;
- d) Projeto de pesquisa a ser desenvolvido;

7.2. O aluno bolsista do Programa Institucional de Iniciação Científica terá a obrigatoriedade prestar serviços de 06 (seis) horas semanais na linha de pesquisa escolhida que encontra vinculado, em horário a ser estabelecido pelo professor orientador, de modo a não o prejudicar nas atividades do curso.

7.3. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

7.4. Não receber qualquer outra modalidade de bolsa dessa IES, e caso já tenha outra bolsa, deverá optar pela que lhe for mais vantajosa.

7.5. Tem que já ter cursado no mínimo o 3º Bloco/Período da graduação do curso.

7.6. Não pode estar matriculado no último semestre do curso de graduação para iniciar o projeto.

7.7. Ter sido aprovado no processo seletivo do PIBIC conforme edital vigente.

7.8. Não estar com pendências relacionadas à execução de projetos anteriores.

8. REQUISITOS PARA O PROJETO DE PESQUISA.

8.1. O projeto de pesquisa deverá conter:

1. Capa com identificação do projeto, do orientador e/coorientador e do aluno que desenvolverá o projeto como bolsista;

2. Apresentação e Justificativa (máximo de 4 páginas - Descrever objetivamente, com o apoio da literatura, o problema focalizado, sua importância específica para o avanço do conhecimento e justificar sua inserção na área proposta);

3. Objetivos e Metas (máximo de 1 página - Os objetivos representam, de forma resumida, a finalidade do projeto. Dependendo da amplitude da pesquisa podem-se subdividir os objetivos em geral (ou gerais) e específicos);

4. Métodos e Procedimentos (máximo de 4 páginas - Descrever detalhadamente a metodologia empregada para a execução do projeto e como os



objetivos serão alcançados). Qualquer dúvida pode entrar em contato através do e-mail nppe@fcpi.com.br.

5. Resultados Esperados (máximo de 2 página - Estimar os impactos educacionais, culturais, socioeconômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado);

6. Recursos e equipamentos disponíveis (máximo de 2 página - Mencionar financiamentos de qualquer fonte (órgão financiador, número do processo e vigência), equipamentos e tecnologias necessárias e disponíveis para a execução do projeto. Explicitar, se aplicável, parcerias com outras instituições de pesquisa.)

7. Referências e Bibliografias (máximo de 2 páginas - Material consultado para a elaboração do projeto. Citá-los de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT));

8. Cronograma de Execução do Projeto

9. Plano de trabalho do candidato e cronograma de atividades;

10. Plano de trabalho do Professor Coorientador e cronograma de atividades.

8.2. As obrigações acima indicadas se aplicam aos alunos que propõem ao professor coorientador da FCP projeto de pesquisa a ser por eles desenvolvido, cabendo neste caso apenas a observação de aderência entre a proposta encaminhada e as linhas de pesquisa desenvolvida pelo docente.

9. COMPÕE AS LINHAS DE PESQUISAS E SUAS ATRIBUIÇÕES REFERENTE AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM BACHARELADO EM DIREITO:

a) Estado de direito e meio ambiente - Essa linha de pesquisa estuda as relações entre meio ambiente e desenvolvimento e dos instrumentos jurídicos adequados para promover a melhoria da qualidade de vida com a mínima degradação ambiental. Os estudos realizados pelo Centro nesta área pretendem contribuir para o estabelecimento e implementação de arcabouços legais e institucionais que previnam e reduzam as ações legais danosas ao meio ambiente. O que por sua vez, esta linha de pesquisa deverá ser orientada por orientadores vinculados as disciplinas de Direito Ambiental, Direito Agrário, Direito Real (Coisas), Direito Penal, Sociologia Jurídica, Direito Constitucional e Direito Contratual.

b) Estado de direito e acesso à propriedade - Trata-se de uma linha de pesquisa que visa à efetivação de um estado de direito



depende em parte de segurança e previsibilidade nas relações jurídicas. A presente linha de pesquisa pretende diagnosticar, por meio de diversos estudos, as causas jurídicas (institucionais, legais e culturais) que auxiliam na eclosão de conflitos fundiários e na dificuldade do acesso formal à terra. A análise desse diagnóstico tem por objetivo fundamentar propostas de alterações institucionais e legislativas, bem como auxiliar na elaboração de políticas públicas. Dessa forma, esta linha de pesquisa deverá ser orientada por orientadores vinculados as disciplinas como Direito Autoral, Direito de Família, Direito Real (Coisas), Direito Penal, Filosofia Jurídica, Direito Constitucional e Direito Contratual.

c) Estado de direito e sociedade civil - Esta linha de pesquisa abraça projetos que tenham por objetivo contribuir para o aperfeiçoamento do marco regulatório brasileiro das organizações da sociedade civil que atuam na promoção e defesa dos direitos humanos, identificando pontos críticos e oportunidades de melhoria especialmente no que se refere à configuração jurídica das organizações, financiamento, regimes tributário e trabalhista, e internacionalização. Assim, devendo esta linha de pesquisa, ser orientada por orientadores vinculados as disciplinas de Direito Constitucional, Direito do Consumidor, Direito da Seguridade Social, Direitos Humanos, Direito Tributário, Direito Econômico e Financeiro, Direito Administrativo, Direito do Trabalho, ECA, Estatuto do Idoso, Direito de Família.

d) Estado de direito e prestação jurisdicional - Pesquisas que envolvam a análise de instrumentos de acesso à justiça e da adequação do sistema jurídico processual com vistas à efetiva prestação jurisdicional. Assim, devendo esta linha de pesquisa, ser orientada por orientadores vinculados as disciplinas de Direito Processual Civil, Direito Processual do Trabalho, Direito Processual Penal e Direito Processual Administrativo.

e) Estado de direito, violência e segurança pública - Pesquisas e estudos sobre política e instituições de investigação criminal em ambiente democrático, visando avaliar a eficiência das apurações desde a ocorrência dos delitos até a eventual solução no Poder Judiciário. Diante disso, esta linha de pesquisa deverá ser



orientada pela(o) orientador(a) vinculado a disciplina de Direito Penal.

f) Estado de direito, Direitos Humanos, movimentos sociais, grupos vulneráveis - Pesquisas e estudos sobre questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção. Com isso, esta linha de pesquisa deverá ser orientada pela(o) orientador(a) vinculado a disciplina de Antropologia Jurídica, Direitos Humanos, Filosofia Geral e Jurídica, Hermenêutica Jurídica, Ética Geral e Jurídica.

10. COMPROMISSOS DO BOLSISTA

10.1. A avaliação final de cada pesquisa de iniciação científica realizar-se-á a partir de um relatório final com o parecer do orientador e coorientador acerca do desempenho do aluno, da redação de anexo artigo em formato de *paper* e diante da oportunidade, no comprovante de envio da pesquisa para um evento técnico-científico, os quais deverão ser enviados ao Núcleo de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão (NPPE), até 60 (sessenta) dias após a conclusão do projeto de pesquisa.

10.2. Apresentar os resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica promovido pelo Núcleo de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão (NPPE) da FCP com a presença do orientador no final da vigência de sua bolsa.

10.3. Fazer referência à sua condição de bolsista da FCP nas publicações e trabalhos apresentados que estejam relacionados ao projeto de pesquisa de sua bolsa PIBIC.

10.4. Devolver à FCP, conforme o caso, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, na hipótese de os requisitos e compromissos assumidos neste edital não terem sido cumpridos.

10.5. Manter conduta compatível com as normas acadêmicas, administrativas e legais expressas nos Regulamentos internos da FCP.



10.6. Manter o currículo Lattes atualizado.

11. SELEÇÃO

11.1. O processo de seleção observará a Resolução NPPE/FCP nº 02/2018 – PIBIC. Os critérios de julgamento para a seleção de bolsas de iniciação científica se basearão na:

- a) Análise do Currículo *Lattes* do professor coorientador do candidato, quanto à titulação e produção científica;
- b) Análise do histórico acadêmico do candidato quanto ao rendimento acadêmico;
- c) Relevância e viabilidade do projeto de pesquisa a ser desenvolvido;
- d) Aprovação no processo seletivo, conforme edital vigente.

11.2. A seleção de bolsas será feita pelo Núcleo de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão (NPPE) da FCP, o qual se incumbirá de analisar os currículos dos orientadores, histórico escolar dos alunos, e dar parecer quanto ao mérito nos projetos de pesquisa quando do processo de seleção, bem como analisar o desempenho dos bolsistas quando do processo de avaliação.

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Lançamento do Edital	22 de agosto de 2025.
Submissão/Inscrição dos Projetos pelos Discentes e seu Coorientador	De 25 de agosto a 05 de setembro de 2025. Através do e-mail nppe@fcpi.com.br em DOCUMENTO ÚNICO em formato pdf devidamente assinados.
Divulgação dos Projetos Selecionados Inscritos	08 de setembro de 2025.
Efetivação das Inscrições/Recursos	Através do e-mail nppe@fcpi.com.br em DOCUMENTO ÚNICO em formato pdf devidamente assinados.
Divulgação Preliminar dos Projetos Selecionados	08 de setembro de 2025.
Data de apresentar os Recursos	09 de setembro de 2025.
Divulgação dos Resultados dos Recursos	09 de setembro de 2025.



Resultado Final da Seleção dos Projetos, Após Recurso.	09 de setembro de 2025 (no sítio: http://www.fcpi.com.br/portal/)
INÍCIO DA Vigência do PIBIC/FCP (2022-2023)	10/09/2025 - Em sala de aula virtual ou presencial seguindo os protocolos de segurança na Faculdade do Cerrado Piauiense-FCP, na cidade de Corrente-PI.
Relatório de produtividade do bolsista e em anexo artigo em formato de	15 de dezembro de 2025 - O trabalho deve seguir o <i>template</i> da FCP conforme disposto no manual da instituição e ser enviado para o e-mail nppe@fcpi.com.br

PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE

Corrente, Estado do Piauí, 21 de agosto de 2025.

Cristiano Roberto Brasileiro da Silva Passos

Diretor Acadêmico da FCP
Portaria DG/FCP nº 001/2024

Carmen Passos Custódio

Coordenadora do Núcleo de Pós-graduação,
Pesquisa e Extensão - NPPE
Portaria - DG/FCP nº 003/2024
(nppe@fcpi.com.br)



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA DO PIBIC-FCP

PERÍODO 2025/2º

NOME COMPLETO: _____

MATRÍCULA: _____ CURSO: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____ CELULAR: _____

NOME DO PROJETO: _____

_____ BLOCO: _____

OBS: O aluno deve estar ciente de que só poderá exercer a Bolsa do PIBIC-FCP por 06 (seis) meses, podendo de acordo com a necessidade do projeto ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, submetendo-se, em cada período, a um novo processo de Seleção. (Resolução NPPE/FCP nº 002/2018-PIBIC, de 10 de agosto de 2018).

Assinatura do candidato(a)

RECIBO

Recebi de _____, matrícula nº _____ a ficha de inscrição do Programa Institucional de Iniciação Científica, da Faculdade do Cerrado Piauiense - FCP, bem como os documentos exigidos no subitem 7.1 do EDITAL NPPE/FCP nº 002/2025-2º PIBIC.

Assinatura Responsável pela Inscrição

Local/Data

OBS: O aluno deve estar ciente de que só poderá exercer a Bolsa do PIBIC-FCP por 06 (seis) meses, podendo de acordo com a necessidade do projeto ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, submetendo-se, em cada período, a um novo processo de Seleção. (Resolução NPPE/FCP nº 002/2018-PIBIC, de 10 de agosto de 2018).



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO COORIENTADOR DO PROJETO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____,
Matrícula nº _____, CPF nº _____, docente do Curso de
_____ da Faculdade do Cerrado Piauiense-FCP,
tenho ciência das minhas atribuições como coorientador, conforme previsto no Edital do
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Edital NPPE/FCP
nº 002/2025-2º**, ficando, portanto, COMPROMETIDO(A) a:

- I. Selecionar e indicar, para o(a) aluno(a) de iniciação científica - IC, discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e orientá-lo nas distintas fases do plano de trabalho;
- II. Preparar e acompanhar o(a) aluno(a) na elaboração de atividades e relatórios técnicos, bem como na apresentação de trabalho final do Seminário de Iniciação Científica ou de Extensão da FCP;
- III. Dar anuência ao relatório parcial do bolsista e ao relatório final, a ser entregue no sexto mês e ao término das atividades programadas para a execução do projeto, respectivamente;
- IV. Incluir o seu nome como coautor, junto com o nome do discente em publicações cujos resultados tenham contado com sua participação efetiva. Nos Seminários de IC/Extensão da Faculdade ou outras Instituições, o bolsista deverá ser indicado como primeiro autor;
- V. Indicar fontes de recursos complementares que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o bolsista, caso existam;
- VI. Emitir pareceres em processos relacionados ao PIBIC quando solicitado e atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação do Programa, inclusive dos trabalhos finais a serem apresentados em Evento de Iniciação Científica ou Extensão da Faculdade;
- VII. Adotar todas as providências, quando cabíveis, que envolvam as permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

Declaro ainda aceitar ser coorientador e estar ciente de que o não cumprimento da cláusula III implica no cancelamento da bolsa do discente.

Nome do discente: _____

Título do Projeto: _____

Corrente(PI), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) coorientador(a)